



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

Autores: Mesa Diretora

Institui o décimo terceiro subsídio como direito social aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de dezembro de 2024.

Diva Alves de Souza
Vereadora
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Jeferson Souza dos Santos
Vereador
2º secretário

Alex Gomes Ferreira
Vereador
1º secretário

Aldenor Lima da Silva
Vereador - PRD

Selio Ribeiro de Carvalho
Vereador - PSB

José Carlos Batista dos Santos
Vereador – União

José Gildemar Luz Santana
Vereador - PSB

João Rodrigues
Vereador – PRD

Everson Marinho Guimarães
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Tem o presente a finalidade de encaminhar aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 035/2024, que busca realizar o 13º salário para os vereadores desta câmara municipal.

O incluso Projeto de Lei, que “Institui o décimo terceiro subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT”, trata-se de direito social dos trabalhadores de um modo geral, insculpidos textualmente no art. 7º, da CF/88, e que, não por acaso e por este motivo em especial, tiveram sua concessão a agentes políticos julgada legal pelo Supremo Tribunal Federal nos autos Recurso Extraordinário n.º 6500898, com repercussão geral reconhecida.

Portanto, não se trata de aumento real aos agentes políticos, mas de isonomia que emerge da própria CF/88, quando trata dos direitos sociais.

Por fim, cumpre informar que tal mudança deverá incidir apenas na próxima legislatura (2025-2028).

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de dezembro de 2024.

Diva Alves de Souza
Vereadora
Presidente

Jeferson Souza dos Santos
Vereador
2º secretário

Alex Gomes Ferreira
Vereador
1º secretário

Aldenor Lima da Silva
Vereador – PRD

Selio Ribeiro de Carvalho
Vereador - PSB

José Carlos Batista dos Santos
Vereador – União

José Gildemar Luz Santana
Vereador - PSB

João Rodrigues
Vereador – PRD

Everson Marinho Guimarães
Vereador – MDB